DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio
CNPJ 45.141.132/0001-71
Avenida São João, nº 72 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio
Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni
Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
Estado de São Paulo

Portaria n. 10/2025 – Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e nomeação da respectiva comissão processante e dá outras providências.

Rafael Claudemiro Nizato, Presidente da Câmara Municipal de José Bonifácio e da Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, artigo 19, inciso VIII inciso III, alínea f, do artigo 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal de José Bonifácio.

Fato 1.

Considerando que no dia 17 de julho de 2025 recebi formalmente a informação da Diretora Administrativa Financeira que o Servidor Efetivo. M.A.M.B, que o mesmo no dia 03 de junho das 2025 às 14:15 horas teria participado de audiência remota no Fórum de José Bonifácio, nas dependências da Câmara Municipal de José Bonifácio, visto que no horário citado encontrava-se com a porta de sua sala de trabalho trancada, e após algum tempo veio ao pavimento térreo com pessoa não identificada e afirmou que seria atendimento na condição de advogado, pessoa esta que estava com problemas de pensão alimentícia;

Que o registro de ponto do dia 03 de junho de 2025 no horário das 14:15 horas deveria estar realizando atividades relacionadas as suas funções;

Que segundo o termo de audiência do processo digital n. 1500030-...-2025-8.26.0306, consta a presença do servidor na audiência às 14:15 horas, na defesa da pessoa R.B.F, e que apresentou na audiência alegações finais;

Fato 2.

Considerando informação da Diretora Administrativa Financeira, datada do dia 05 de agosto de 2025, que no dia 14 de julho de 2025, apresentou atestado médico onde pediu afastamento por 10 dias com CID F...2 e F 4.... e no dia 15 de julho em gozo de licença médica teria realizado audiência as 13:30 h. no processo n. 1500274-....-2024.8.26.0306 em trâmite pela 2ª Vara Criminal de José Bonifácio.

Fato3.

Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - Fone/Fax (17) 3265-9922 - CEP 15.200-000 - José Bonifácio/SP
www.camarajosebonifacio.sp.gov.br- secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
Estado de São Paulo

Considerando que por ofício do dia 01 de agosto de 2025, a Diretora Administrativa Financeira informou que o mesmo servidor que ocupa a função de Encarregado de Proteção de dados, nomeado pela portaria 09/2022, e que este teria agido de forma incompatível com suas responsabilidades, realizando acesso a informações fora do expediente, inclusive em licença médica, para fins diversos de que foi nomeado em desatendimento com o preceituado com a resolução 04/2022;

Fato 4.

Considerando que a Diretora Administrativa, afirmou que o mesmo servidor apresentou atesado médico nos dias 18 de dezembro de 2024, 21 de janeiro de 2025, 21 de março de 2025 e no dia 01 de abril de 2025, com atestados médicos, e uma vez oficiada a Santa Casa local, a resposta foi de que o citado servidor não foi atendido por nenhum médico do Hospital nos dias citados.

Considerando que em tese se apuradas as referidas condutas elas são passíveis de aplicação de penas disciplinares, e a subsunção da conduta relatada ao artigo 482, alínea **a, b, e, f,** e **h da CLT**

RESOLVE

Artigo 1.o- Instalar processo administrativo disciplinar em face do Servidor M.A.M.B, RG 20 xxx.xxx-x , CTPS 003xxxx/xxxx-SP, CPF 124.xxx.xxx.-70, Assistente Legislativo, do quadro de emprego permanente da Câmara Municipal de José Bonifácio, visando apurar os fatos narrados nos itens 01 a 04 desta portaria.

Artigo 2.o- Ficam designados para comporem a Comissão Processante os servidores municipais detentores de empregos permanentes, os senhores: Paulo Sergio Nunes – Presidente da Comissão, Adilaine Pedrão – Relator da Comissão e Osvania Martins de Oliveira- Vice Presidente da Comissão de Processo Administrativo disciplinar visando apurar os fatos antes mencionados.

Artigo 3.o- O prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão é de noventa dias, após a sua instalação admitida a prorrogação por uma única vez, por igual período se as circunstâncias assim exigirem.

11:48 08/08/2025 00022 CAMARA MUNIC. DE JOSE BONIFACIO

Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - Fone/Fax (17) 3265-9922 - CEP 15.200-000 - José Bonifácio/SP
www.camarajosebonifacio.sp.gov.br- secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
Estado de São Paulo

Artigo 4.o- A Comissão deverá concluir pelo enquadramento ou não do servidor processado nas tipificações legais, se for o caso, inclusive propondo a aplicação da pena disciplinar cabível, ou opinar pela sua inocência.

Artigo 5.o- A Comissão deverá assegurar ao servidor processado a ciência dos fatos contidos nesta Portaria, facultando a apresentação de defesa no prazo de dez dias, que deverá ser feita por advogado, e no caso presente pelo próprio servidor em causa própria, caso queira, tendo em vista que é advogado inscrito na O.A.B., dar o direito de apresentar todos os meios de provas, inclusive testemunhas que forem pertinentes para elucidação dos fatos.

Artigo 6.o. Nos termos do artigo 5.o, parágrafo único da lei 3857/2016, como medida cautelar a fim de que o servidor não venha influir na apuração da irregularidade, determino o afastamento do exercício do cargo, sem prejuízo de sua remuneração.

Artigo 6.o- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e ciência pessoal aos membros da comissão.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Câmara Municipal de José Bonifácio, 08 de agosto de 2025

Jaine Cristina Barbosa
Diretora Administrativa Financeira

Rafael Claudemiro Nizato
Presidente

PUBLICADA, na Secretaria da Câmara Municipal e no diário oficial do Município e arquivada em pasta própria.

Av. Romeu Maia Souto, 20 - Centro - Fone/Fax (17) 3265-9922 - CEP 15.200-000 - José Bonifácio/SP
www.camarajosebonifacio.sp.gov.br- secretaria@camarajosebonifacio.sp.gov.br